

5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

Estudo Técnico Preliminar 34/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64294.006257/2026-47

2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de serviço de manutenção do sistema de transmissão e do sistema de fixação do câmbio do veículo Fiat Doblô, a qual tem por finalidade cumprir as missões de transporte de pessoal do Comando da 5ª Bda C Bld.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transportes	2º Ten Daniel Moreira

4. Descrição da necessidade

4.1. A aquisição do objeto de licitação tem por necessidade realizar o serviço de manutenção do sistema de transmissão e do sistema de fixação do câmbio do veículo Fiat Doblô, de modo a manter a preservação e as boas condições de funcionamento da frota sobre rodas do Esqd C/ 5a Bda C Bld.

4.2. A necessidade da prestação do serviço é para manter a alta disponibilidade das viaturas e atender as diversas missões impostas pelo Comando da 5ª Bda C Bld previstas no ano.

4.3 O objeto da presente contratação, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual fornecimento de peças, enquadra-se como serviço comum, previsto no art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados, após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução do serviço.

5.2 A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do veículo objeto da manutenção, entre as instalações da Organização Militar e o local de execução dos serviços, utilizando meios adequados e seguros, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.3 A entrega do serviço executado será em dia útil, no seguinte horário: das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda à quinta-feira e das 08:00hs às 12:00hs na sexta-feira.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração dos estudos preliminares a esta contratação.

6.2. Após análise, constatou-se que a contratação do serviço deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que não foi possível a adesão à ata de registro de preços (carona), em razão da inexistência de empresa habilitada para a execução do serviço, participante de processo licitatório na linha de fabricante Fiat, na cidade de Ponta Grossa e/ou em cidade próxima. Ademais, esta Organização Militar não dispõe de pregão eletrônico vigente que contemple a realização do referido serviço.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo, com eventual fornecimento de peças, e materiais necessários ao pleno funcionamento do material, conforme especificações do Termo de Referência, manual do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

7.2. A execução do serviço abrangerá, entre outras atividades, retirada, transporte, realização do serviço, conforme descrição no Termo de Referência, e devolução do veículo objeto da manutenção, ao Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

7.1. A Ordem de serviço ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Chefe ou auxiliar da Seção de Transportes, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para a efetiva prestação do serviço, onde será indicada a data máxima para a sua execução, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados para atendimento da pretensão de contratação do serviço por parte deste setor requisitante, se deu pela necessidade atual da manutenção do veículo e pelo crédito disponível em tela.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.450,00

9.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros determinados pela Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 07 de julho de 2021. O valor total estimado da contratação conforme pesquisa de preços é de R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto da contratação deste serviço será de forma única.

10.1.1 Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verificou-se que o parcelamento do objeto da presente contratação, é inviável na análise técnica e econômica, pois a contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção de veículos, cuja execução demanda integração entre as atividades de diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, montagem, testes e liberação do veículo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há no âmbito desta OM contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Vinculação aos planos do Cmdo da 5ª Bda C Bld.

12.2 A contratação deste serviço está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PCA que consolida as projeções de contratações que a Administração pretende realizar no ano subsequente, de acordo com o Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e conforme a DFD 20/2025 do EsqdC/ 5ª Bda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços para manutenção da frota sobre rodas.

13.2. Ter e manter uma capacidade de disponibilidade e segurança das viaturas para estarem sempre prontas para o cumprimento das atribuições desta Unidade, atingindo assim, a satisfação do Comando da 5ª Bda C Bld.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Em atendimento ao disposto no inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, informa-se que não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que a execução do serviço de manutenção da viatura ocorrerá nas instalações da contratada, que deverá dispor da estrutura física, dos equipamentos, das ferramentas, dos recursos materiais e da equipe técnica necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 No que se refere à garantia da contratação, não será exigida garantia da contratação prevista nos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua exigência constitui faculdade da Administração, a ser avaliada de acordo com as características e os riscos da contratação. No entanto, trata-se de serviço comum de manutenção de veículo, executado sob demanda, com baixa complexidade técnica e reduzido risco de prejuízo ao interesse público.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição, de outubro de 2025, a fim de assegurar que a presente contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15.1.1 A prestação dos serviços de manutenção de viaturas pode ocasionar impactos ambientais decorrentes da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, especialmente em razão da geração de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, estopas, embalagens, fluidos automotivos, peças substituídas e demais materiais potencialmente poluentes, bem como da utilização de produtos químicos e do consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

15.1.2 Dessa forma, é de responsabilidade da contratada observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, promovendo o correto gerenciamento, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PEREIRA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:16:24.

DANIEL REINALDIN MOREIRA

Chefe da Seção de Transportes



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:50:46.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Nos termos do inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, procede-se à análise da viabilidade do objeto pretendido, considerando sua necessidade.

15.1.2 Quanto à necessidade, verifica-se que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção preventiva, uma vez que o objeto visa suprir demandas recorrentes ao adequado funcionamento das viaturas. A inexistência da contratação poderá acarretar prejuízos à execução das atividades institucionais.

15.1.3 Dessa forma, conclui-se que o objeto é viável, atendendo aos critérios de necessidade, nos termos estabelecidos pela IN nº 40/2020.